LEI Nº 366/2006

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 240/99 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO A MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a concessão de abono de R$60,00 (Sessenta Reais), para até R$100,00 (Cem Reais), aos motoristas por avaliação de desempenho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de Maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 06 de Junho de 2006.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal